



## **Regimento Interno do NIMA/PUC-Rio**

Núcleo Interdisciplinar de Meio Ambiente

Vice-Reitoria de Desenvolvimento

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

Junho de 2015



## **Regimento Interno do NIMA/PUC-Rio**

Núcleo Interdisciplinar de Meio Ambiente

Vice-Reitoria de Desenvolvimento

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro

### **Sumário**

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE	2
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO	2
CAPÍTULO III - DISPOSIÇÃO FINAL	4

## **CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º. O Núcleo Interdisciplinar de Meio Ambiente, doravante referido como NIMA, é uma Unidade Complementar da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-Rio), vinculada à sua Vice-Reitoria de Desenvolvimento.

Art. 2º. O NIMA atuará, sempre de forma articulada com as demais instâncias universitárias em uma perspectiva multidisciplinar, na harmonização das atividades de pesquisa, ensino e extensão, de natureza socioambiental, desenvolvidas pela PUC-Rio.

## **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º. Integram a administração do NIMA:

- I. O Conselho de Decanos do NIMA;
- II. A Diretoria;
- III. O Conselho Consultivo do NIMA;
- IV. A Coordenadoria de Extensão;
- V. A Coordenadoria de Pesquisa;
- VI. A Coordenadoria de Gestão Ambiental.

Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos diretores, coordenadores e conselheiros serão consideradas atividades administrativas reconhecidas pela Universidade e não envolverão qualquer tipo de remuneração adicional.

Art. 4º. O Conselho de Decanos do NIMA é constituído pelos Decanos dos Centros da PUC-Rio e pelo Vice-Reitor para Assuntos de Desenvolvimento, que o presidirá.

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Decanos:

- I. Acompanhar as atividades de pesquisa, ensino e extensão desenvolvidas pelo NIMA;
- II. Aprovar o plano anual de atividades do NIMA; e
- III. Examinar as contas da Diretoria.

Art. 5º. A Diretoria é constituída por um Diretor e um Vice Diretor, de livre escolha do Reitor da Universidade e por ele nomeados para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 1º. À Diretoria compete orientar as atividades do NIMA e supervisionar aquelas desenvolvidas no âmbito das coordenadorias, em especial:

- I. Orientar as atividades administrativas e financeiras e manter o controle gerencial do NIMA;
- II. Representar o NIMA institucionalmente, no âmbito da Universidade e fora dela;
- III. Aprovar minutas de convênios e contratos e encaminhá-los ao órgão Universitário responsável;
- IV. Estabelecer redes com universidades e centros de pesquisas nacionais e internacionais;
- V. Zelar pela qualidade socioambiental **do Campus**; e
- VI. Reunir-se a cada seis meses com o Conselho de Decanos do NIMA, mantendo-o informado sobre o andamento de suas atividades.

§ 2º. As ações da Diretoria serão, sempre que possível, desenvolvidas de forma integrada com as Coordenações Centrais, Decanatos, Departamentos e outros órgãos e unidades administrativas da PUC-Rio.

Art. 6º. O Conselho Consultivo é um órgão de apoio à Diretoria, composto por até 12 membros e integrado pelos Coordenadores do NIMA e por professores em exercício da PUC-Rio responsáveis por atividades de pesquisa, ensino e extensão relacionadas a questões socioambientais em diversas áreas do conhecimento.

§ 1º. Os professores de que trata o caput deste artigo serão nomeados pelo Vice-Reitor para Assuntos de Desenvolvimento, **por indicação dos Centros e da Diretoria do NIMA.**

§ 2º. Compete ao Conselho Consultivo:

- I. Garantir a perspectiva multidisciplinar do NIMA;
- II. Colaborar no planejamento e na execução das atividades desenvolvidas pelo NIMA;
- III. Propor ações visando ao desenvolvimento sustentável da Universidade;
- IV. Contribuir para a elaboração do plano anual de atividades;
- V. Propor à Diretoria novas linhas de ações e parcerias;
- VI. Colaborar com as atividades desenvolvidas no âmbito das coordenadorias;
- VII. Sugerir nomes para integrar o Conselho Consultivo do NIMA.

§ 3º. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente quando necessário ou, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria.

Art. 7º. As coordenadorias do NIMA são responsáveis pelos principais eixos de ação do NIMA e terão como titulares professores do quadro principal, de tempo contínuo, da PUC-Rio, indicados pela Diretoria do NIMA e nomeados pelo Vice-Reitor para Assuntos de Desenvolvimento.

Parágrafo único. Outras coordenadorias poderão ser criadas por proposta da Diretoria, submetida ao Vice-Reitor para Assuntos de Desenvolvimento, sempre que identificadas novas demandas.

Art. 8º. Compete à Coordenadoria de Extensão:

- I. Coordenar as atividades de extensão desenvolvidas pelo NIMA;
- II. Atuar na captação dos recursos públicos ou privados necessários ao desenvolvimento de projetos; e
- III. Promover a interação do NIMA com empresas, instituições e órgãos interessados em participar dos projetos por ele desenvolvidos.

Art. 9º. Compete à Coordenadoria de Pesquisa:

- I. Coordenar as atividades de pesquisa desenvolvidas pelo NIMA;
- II. Promover atividades científicas de âmbito multidisciplinar e estabelecer parcerias e contatos interinstitucionais; e
- III. Promover o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de projetos multidisciplinares de pesquisa.

Art. 10. Compete à Coordenadoria de Gestão Ambiental:

- I. Coordenar e supervisionar processos de obtenção de certificações socioambientais da Universidade;
- II. Atualizar e acompanhar a implementação das ações previstas na Agenda Ambiental da PUC-Rio; e
- III. Colaborar com outros órgãos da Universidade na sua inclusão em sistemas internacionais de avaliação socioambiental.

### **CAPÍTULO III**

#### **DISPOSIÇÃO FINAL**

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Decanos do NIMA, com base nas disposições estatutárias e regimentais da Universidade.

Aprovado pelo Conselho Universitário

16 de setembro de 2015